Senhor.

A Augusta Presença de V. M. Imperial vem o Cidadão brazileiro Francisco Gonsalves Lages, afim de expôr succintamente a violencia e prejuizos que soffreu p. facto do aprisionamento do Vapor Paquete de Santos, propriedade do Supp.e, tomado pelo Vapor de S. M. Britannica "Rifleman" Commandante o Tenente Stephen Smith Jorrther Crafton.

Comprára o Supp.e nesta praça a Manoel Jose dos Reys Motta por escriptura celebrada em 20 de Junho de 1849, o Vapor "Providencia que passou a denominar-se "Paquete de Santos" e o qual dedicou ás trajectos de Cabotagem entre o porto da mesma denominação e o desta Côrte, o que pelo decurso de alguns mezes effectivou, sem que occorresse embaraço algum.

Em uma das viagens, porem, tendo sahido do porto de Santos na manhãa do dia 18 de Janeiro de 1850, serião onze ho-

horas ou meio dia, avistou em a latitude 23°
36" e longitude de 45°. 35." veste de Greenwich.
nas aguas do Imperio, e a pouca distancia
conto da sahida, o dito Vapor "Rifleman",
que disparando um tiro de canhão diri-
gio immediatamente a sua proa ao
"Paquete de Santos," e d' ahi a pouco a pas-
receo a seu bordo o dito Tenente Coutor,
Commandante d'aquelle, arrogantemente
fez os exames que lhe aprouve, declarando
afinal que estava aprizionada a proprie-
dade do Supp.te por suspeita de empre-
go no reprovado trafico de escravos!

Immediatamente fez substituir a bandeira
Brazileira pelo pavilhão Britannico, e to-
mando a seu bordo o mestre do Paquete da
Santos, "Joaquim Peixoto Guimaraes, trips-
lando este Vapor com parte da gente do
Rifleman, ordenou que seguisse para a
Ilha de Santa Helena, onde aportou, e
ahi forão os interesses do Supp.te e dos Carrega

dores representados pelo Contra mestre, Ma
noel Antonio Rodrigues. como se vê do
traslado que o Supp.te annexa a esta petiç.ão.

Foi, Senhor, incontestavelmente provado
que o Patrão "Paquete de Santos" nenhum
indicio offerecia de empregar-se no trafico
de escravos, que elle tinha a seu bordo todos
os documentos necessarios para provar o
legitimo fim da viagem que fazia; mas
a despeito de uma evidencia tão real e de
todo o Direito e justiça, foi consummado
o acto iniquo de seu julgamento: o navio
foi despedaçado e posto em almoeda, e da
mesma forma a Carga que Conduzia,
Consistindo em alguns generos do paiz,
que erão Consignados a diversos individuos desta praça, resultando d'ahi o
prejuizo que o Supp.te e outros ainda sof-
frem e que avalia em mais de duzentos
Contos de reis.

Guando, de todos os angulos do
Imperio tem convergido echos unisonos
contra as violencias dos officiozos Cruzado-
res que por longo periodo frequentárão as
aguas d'elle, quando exuberantemente
se tem expandido o sentimento universal
da indignação; quando tantas victimas
da iniquidade dos Cruzadores e de juizes
seus adherentes tem elevado á Augusta
Presença de V. M. Imperial as suas
queixas e supplicado a intervenção e pro-
tecção do Governo para serem indemnizados
das perdas que tem soffrido; não deve o Sup.te
repetir e commemorar com especialidade
o procedimento do estrangeiro que ousadamente
lhe tomou a sua propriedade, quando
ainda estava apenas a duas milhas da
Costa do Brazil, e por conseguencia sob
o dominio das leys do Imperio.

Sempre o Supp.te
nutrio a esperança de que hum dia chegaria,

em o qual fundou ser attendido pelo Governo
Imperial; esse dia chegou alfim, e o Gover=
no de V. M. Imperial solicito como sempre
tem sido pela Dignidade Nacional, resolveu
do reclamar contra tantas extorsões com=
mettidas pelas agentes da força e em
nome duma Nação poderoza e alliada,
prova ao mundo a alta Consideração q.
lhe merecem os interesses dos Subditos de
V. M. Imperial, e q. portanto é real a
protecção de que carecem para haverem
o seu Cabedal, que a prepotencia lhes
usurpára.

Em taes circumstancias. Se=
nhor, o Supp.te manifesta que avalia os
seus prejuizos na somma de Duzentos
Contos de reis e roga respeitozamente
supplica e

P.a V. M. Imperial

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
B.N.
R.160

Eu João Stanislau Vogel,
Cidadão Brasileiro, Official
de Sua Magestade o
Imperador Constitucio-
nal do Imperio do Brasil
Gram Cruz da Rosa, Cava-
leiro da Ordem de Christo
e Cavalleiro da Ordem
Militar de Aviz, Profes-
sor publico, Juramen-
tado e Interprete
da Nação nesta Côrte.

Certifico em como me foi
apresentado hum Certifi-
cado de Exame de Lin-
gua Ingleza, feito
em Londres, pelo Exa-
minador Publico, Jo-
seph Bellamira "Professor
de Lingua Inglesa
assim de que o Certificado
é Joanna Mariana, o que
assim cumpri em todo
o meu Officio, e Certifi-
mente verdade dou o seguinte.

Juramento

Eu o abaixo assignado Stan-

Stephen Smith Lowther Captain
com grau de Tenente e Comman-
dante na Armada de Sua Ma-
gestade Britannica, comman-
dando o Vapor de Sua Magest-
tade "Britomart", Certifico
pela presente que no Dia 24
de Janeiro 1850, achando-me
em Lat. Sul 23.56. e Longi-
tude 45.55 Oeste de Greenwich,
espedi o Vapor Brazileiro
Paquete de Santos, a bor-
do "Providencia", do qual he
Capitão Joaquim Pinto
Guimarães, e que não tinha
a bordo no Tempo da sua
captura escravo nenhum.
Alem disso Certifico, que
os Papeis que tenho numa-
rado de 1 a 10 inclusive, contem
todos o total dos Documentos
Certos

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
A. L.
R.160

Cartas e escritos, tomados
a bordo, que se achem es-
pecificados juntos a isso
e descriptos a saber —

Nº 1. O Passaporte Simples —
Sahida na Data de 22 de
Junho. 1849 .

" 2. Manifesto da Carga, na
Sala do 9 de Janeiro,
de 1850 .

" 3. Livro da Carga —

" 4. Termo dos Effeitos de
Alfandega na Data
de 9 de Janeiro 1850.

" 5. Papeis do Navio —

" 6. Registo do Navio —

" 7. Lista da Tripulação —

" 8. Não he intelligivel —

" 9. Despacho do Porto no
Rio de Janeiro na Data
de 5 de Julho 1849 —

" 10. Despacho do Porto de
Santos em 16 de Julho 1849.

Assignado.

Assignado por mim no dia
10 de Janeiro 1850, notar
= Assignado = J. J. L Cruston =
Tenente Commandante do
Vapor de Sua Magestade
Britannica ——

Saiba mais se contenha
e declarava em o dito Pro-
tocollo do Tenente Commen-
dante do Vapor de Sua Mages-
tade Britannica "Bril-
liant" que bem e fielmen-
te daria o proprio Depoi-
mento, escrito em a Lingua
Ingleza, ao qual me hapor-
to, que depois de conferido
com elle, o tornei a entre-
gar, e quem no assignou.
Em testemunho do que fis-
Sil

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
R.160

Passei o presente, que as-
signei e sellei com o Sello
do meo Officio, e lastimo-
to Leal e Historica Cidade
e Porto do Rio de Janeiro
aos nove de corrente mez
de Setembro, do anno do
Nascimento de Nosso Sen-
hor Jesus Christo, de mil
oitocentos [illegible] e oito.

Eu Domingos Jozé
Gonçalves de Magalhães
Barão de Araguaya Socio
Fallecido em 1880.
Em 1880.

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs 160

Vice Consulado de Hespanha na Cidade de Santa Helena na Ilha da Madeira

Saibam quantos este Instrumento de Justificação virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e quatro aos vinte e quatro dias do mez de Março do dito Anno nesta Cidade de Santa Helena e Casa de Residencia do Vice Consul de Hespanha Manoel Antonio Gonçalves Pereira onde eu Tabellião vim e sendo ahi presente o Capitão de Mar e Guerra Graduado Commandante da Corveta de Sua Magestade Catholica Dona Maria Segunda Francisco de Paula Gonçalves Pereira, Cavalleiro das Ordens de Carlos Terceiro e Isabel a Catholica, e Official da Ordem Militar de Christo, e Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e Official da Ordem Militar de Torre e Espada, e Cavalleiro da Ordem de Leopoldo da Belgica, e Cavalleiro da Ordem de Isabel a Catholica de Hespanha

mais tripulação do dito Vapor se tinhão empregado as deligencias para que esta não aprovitados na tentativa do dito Vapor durante huma viagem de Santos ao Rio de Janeiro; que elles procederão na sua viagem para o Rio de Janeiro, aonde pela volta do mesmo dia, e dito depoente observou a bordo huma grande desordem, e que o Tenente Commandante do dito Vapor Augusto Leverger, e o Piloto Antonio Dorneles, se achavão embriagados, e que o dito Vapor Paquete de Santos; e apresentou o mesmo estado em que se elles se tivessem apossado e empregado no tráfico de escravos e ao desembarque o Paquete Brasileiro Paraense descendo e subindo pelo Paquete Inglez, dizia, e Paquete Inglez; e que o dito Stephen Hamilton Lowther Gordon ordenou muitas vezes, para a tripulação do Vapor Paquete de Santos se conservar a bordo do Vapor Paquete de Santos e não navegasse para a Ilha de Santa Catharina, que em consequencia do mau estado da Barra de Joaquim Pinto Guedes, mestre do

DEPOSITO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R. 160

meetes do dito Vapor Pa-
quete de Santos; e tendo
os Jurados Escrito
Sim aos Quesitos foi todos
feito de todo do dito
Vapor Paquete de San-
tos para todo do Reffe
rido, afim de ser decre-
tado com Santos; e o
Procurador disse mais, que
elle dito Procurador fazia
suas contrariedades aos Que-
sitos Jurados Escrito Sim
nos todos os meios ao
seu alcance na defesa
do Vapor Paquete de
Santos. Este Procurador
disse mais que elle dito
Procurador chegou a Bahia
de Santa Catharina a bor-
do do dito Vapor Pa-
quete de Santos, no dia
primeiro de Março do
anno do Nascimento Christo
e cincoenta, notícia
foi dada pela Carta do
Piloto Almocreve de
Santa Catharina, estando
o dito Jurados Escrito
Jurados com particular,
e todos as pessoas em ge-
ral que tinham ou pre-
tendessem ter algum
direito, titulo ou in-
teresse no dito Vapor
Paquete de Santos, seu
Retame, Cordagem,
machinas e Aparelhos
tenções e a carga existen-
te a bordo; para nos
serem e allegarem na
devida forma da lei, hu-
ma Carta rogatoria ele

Chegou a Bahia
1º de Março
de 1850

razoavel elegitima, ou se
[illegible] algum a tem,
que provar que, no acto do
apresamento do dito Vapor
Paquete de Santos, o dito
Vapor não estava preparado
do ar engajado no trafico
de escravos, ou no transporte ilegal
de negros ou outros, pa-
ra o fim de as Taes
ditas, contrarias as
clausulas do estatuto, ou
estatutos, feitos em tal
caso, e como tal sugei-
to a Multa e con demna-
ção. E este depoente diz
mais que em consequen-
cia do dito Juramento
acto Guardas se acha-
ram ausente, e de dito sho-
mael Cintorin Poderá
que he Procurador
te da Fundação Goncal
ves Lages, Proprietario
do dito Vapor Paque
te de Santos; e como tal
encarregado a todos os
privilegios Concedidos
ao proprietario do dito
Vapor Paquete de San
tos no caso de que elles
fosse procedente. E este
depoente diz mais que
no acto do apresamen
to do dito Vapor Paque
te de Santos pelo dito Ste
[illegible] Smith Jourdan Cos-
tan, o dito Vapor se a-
chava engajado em pre-
venção de Navios Fei-
tos Carregados de parte de
Santos ao do Rio de Janei
ro para o fim de ser

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
R.160

ser separado ao dito Posto
do Rio de Janeiro, senão
se achava preparado
ao embarque do seu tem-
po de escravo, nem contra
fez alguem illegal despe-
sa alguma. Que o dito
Vapor teve entrada men
te de derrancação de "Pro-
videncia"; porem que o
dito Vapor não pertence
mais ao mesmo dono
ou donos, por Conta de
que o dito Vapor navegava
debaixo do nome de "Pro
videncia"; porem foi
bem vendido para o
atual Proprietario Fran
cisco Gonçalves Lages, ci-
dadão Brasileiro e resi-
dente no Rio de Janeiro, e
nem se pode demorar por
nem este fundado dare-
da do dito Vapor "Pague
te de Lantos, datado de ano
dia Vinte e hum de Ju-
nho de oitocentos
equarenta e nove e an-
nexo ao depoimento de
George Beckett, o qual
se acha no Registro da
Carta do Vice Almirante
Todo da Ilha de Santa
Helena. O dito depoen-
te diz mais que, no acto
de apresentamento do dito
Vapor, o dito Stephen L
Smith Jonathan Cooper
estava devidamente au-
thorisado e com poderes
para apresentar navios
Brasileiros engajados no
Trafico de escravos e de-
pois disto diz mais que em

é
rubrica
carem o
fora assim

que na occasião do apre
samento do dito Vapor Pa
quete Rebocador; o dito Va
por não se achava preparo
do ou engajado no dito
fico diferentes; que
o dito Vapor tinhas es
cotilhas fechadas, taes co
mo as que se encontrão,
aliás, usão a bordo dos
navios mercantes; que
as bocas das escotilhas
do dito Vapor não es
tão preparadas para
nellas se collocarem gra
des de ferro. Que o dito
vapor não tinha bóias
de cortiças mais em
numero, do que aque
lle não necessarias a
qualquer navio empre
gado em Commercio
lícito. Que o dito Vapor
não tinha grande quan
tidade de tabuas tem
porariamente preparadas
no Costado do dito Vapor,
porem que as ditas ta
boas estavão permanen
te e fortemente prega
das nos Costados do di
to Vapor para evitar
qualquer avaria dej
xar alguma abertu
ra que fosse ser causa
de pelas Cavilhas de fer
ro do dito Vapor, aqual
quer parte de Cahyque
se embarcasse a bordo
do dito Vapor para ser
transportada para qual
quer parte; que as di
tas tabôas não erão sufi
cientes para formar

para [illegible] huma Coberta dos Conhecimentos [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] mero. - Que o dito Vapor não tinha maior quantidade de fardos e caixinhos do que a necessaria para a segurança do dito Vapor como acima declara. Que os supplicados que se achão empregados nos Contratos do dito Vapor são Como os que se achão [illegible] de embarcar carregados em Commum e sigilo. E que causa [illegible] grande damno do dito Vapor a descoberta [illegible] se os ditos Peticionados, o que naturalmente succederia o dito Vapor. Que o dito Vapor tinha huma grande esparrella de Cobre a ré da Chaminé no qual se achão duas argolas de ferro, pelas quais se as ditas Argolas não estivessem collocadas em tal espaço para a opção de segurar em grandes Calmarias. Como frequentemente se vem bastantes de homens supplicados no tempo de embarcar; porem que taes argolas erão necessarias a bordo do dito Vapor para seus legaes, e taes Cabos como os que se usão a bordo de embarcações carregadas em Commum sigilo. Que o dito Vapor tinha [illegible]

Alcatrazes abertas no Con-
vez do mesmo, aque taes
Alcatrazes se dão abordo
dos Vapores mercantes. Que
o dito Vapor tinha hum
tubo que cortava o Convés
parecia o dito tubo ser
na para Caixinha de
Gatoria mas de algum
forma podia ser para
na destilar Vapor! Que
o dito Vapor tinha
sete Cabeçais grandes
cujo tamanho passe mais
do que o necessario para
o uso da Tripulação do
Vapor, como em bar-
cação mercante; porem
que o dito Vapor tinha
sete Panellas de ferro, as
quaes não são maiores
do que o necessario para
o uso da Tripulação
do Vapor, como em bar-
cação mercante. Que o dito
Vapor não tinha quan-
tidade de arroz, Farinha
de arroz, Farinha, Fei-
jão, Carne secca, mais
do que a poderia ter dia
a que poderia ter para
uso da Tripulação do
Vapor, como em barca-
ção mercante; porem
que o dito Vapor tinha
a bordo certa quanti-
dade de arroz, Farinha
de Feijão e Toucinho; que
o dito arroz, Farinha, Fei-
jão e toucinho, estavão
entulados no Alcance
to como parte da car-
ga para negocio. Que
o dito Vapor tinha hum

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R. 160

tenda bruta/ porção de ca-
dendas, e que os ca-
dendas de que os detosla-
dendos e não se acha
rão para os Carregadores
e outros fins do Com-
mercio lícito e não se a-
charão occultos. e este de-
poente diz mais que no
acto do depresamento
do dito Vapor pelo dito
Stephen Hewitt Jonathan Ro-
ston não houveão abordo
do dito Vapor cascas ou
vasilhas algumas ca-
pazes de conter agua
sufficiente que bastasse
para a viagem que fez
a Pará e Rio de Janeiro, tal
vez e excepto as provi-
soes manifestadas co-
mo parte da carga pa-
ra o negocio. E este depo-
ente diz mais que he de
costume em navios
mercantes haverem
Pavilhões de outras na-
tadas ou nações e que
não havia abordo do
dito Vapor no acto do
aprezionamento do mes-
mo Navio alguma

algumas, mem Inglesa mem
Francesa, especialmente
da Inglesa foram trazidas pe-
lo Vapor do Vapor Paquete
de Santos" pois mem dos ho-
mens do "Reflemam". Este
te depoente diz mais que
os papeis e documentos
e dinheiros annexos ao depoi
mento de George Bickets
e mais tudos do Paquete
do Rio é almas entregue
Santa Helena, não de
todos dos papeis, documen
tos e de dinheiros achados
abordo e entregues no
acto do apresamento do
dito Vapor "Paquete de
Santos". Este depoente
diz mais que o Vapor Pa
quete de Santos" não po-
dia ter sido observa
do fazer-se ao mar pe
las dito horas em vista
da manhã do dia 6
de Janeiro; pois que
o Vapor Paquete de
Santos, se achava den
tro do Porto de Santos,
as nove horas do dito
dia 6, e que o ferro
do Paquete de Santos,
não fora alterado pois
do se avistou de bordo del
le o Vapor Reflemam je
que este depoente estan
tendo sido Paquete de
Santos, não puderão es
forços algum para fu
gir do "Reflemam" que
elles facilmente poderão
conseguir se o quizes
sem tentar; que os es
forços se forão empregan

ARQUIVO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R.s 160

Joaquim Antonio Rodrigues
duly sworn to the truth
of the foregoing affi-
davit. Before me =
J. Wilde, Judge of the
Vice-Admiralty Court =
Extracted from the Re-
gisters of the Vice Admi-
ralty Court of Santa Ma-
deira 11th day of March
1861 Certified under the
above-named Manuel
Antonio Rodrigues was
duly sworn to the truth
of the foregoing affi-
davit. Before me =
J. Wilde, Judge of the
Vice-Admiralty Court =
Extracted from the Re-
gisters of the Vice Admi-
ralty Court of Santa Ma-
deira 11th day of March
1861 Certified under the

e annexeta. Nada mais
Jm h Comum, Registrado
Estava passado ao Cartão
Com huma fita verde co
Lello do allmi inutilisado
Santa Helena = Nada mais
á Constava com o mandado
do Documento que mando
juntar em poder do appre
sentante, ao qual estão
vai annexado Carteira mei
as folhas declaradas do Ter
Lo e assignou Escrivão Cobr. e Inda
mando ao Official que Com
Pedro Luiz Carneiro
digo em branco e vinte
Cartão, Salvo. Rio de Janeiro
Vg. Assigno em Publico e Raso.

E. W. de Lucca

Pedro José de Castro

$ 3$70
$ 960
4$130